



**REGULAMENTO INTERNO**  
**CAMPOS DE FÉRIAS DE VERÃO**  
**JUNTA DE FREGUESIA DA SENHORA DA HORA**

4  
11  
1  
11  
11  
11  
11



4  
#  
t  
[Signature]  
\$  
[Signature]  
99

**REGULAMENTO INTERNO DOS CAMPOS DE FÉRIAS DE VERÃO  
DA JUNTA DE FREGUESIA DA SENHORA DA HORA**

**PREÂMBULO**

Considerando as dificuldades sentidas pelas famílias na conciliação entre a vida profissional e familiar durante o período das férias escolares de verão, a Junta de Freguesia da Senhora da Hora, no âmbito das suas atribuições e competências enquanto entidade de serviço público, deliberou realizar um programa de apoio às famílias, neste período.

Assim, com vista à promoção da ocupação saudável dos tempos livres, ao incentivo da prática desportiva e ao desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens são implementadas os Campos de Férias de Verão, cujo funcionamento é regulado pelo presente Regulamento Interno.



## CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO

### Artigo 1.º (Missão)

Proporcionar uma oportunidade para que as crianças e jovens residentes e estudantes na cidade da Senhora da Hora experimentem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sócio cultural, sensibilizando-os para a sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

### Artigo 2.º (Visão)

Afirmar o Programa dos Campos de Férias de Verão como uma iniciativa de referência, promotora do bem-estar, do desenvolvimento integral e da inclusão social das crianças e jovens da freguesia, bem como da conciliação da vida familiar e profissional das famílias, proporcionando, durante o período da pausa letiva de verão, atividades educativas, desportivas e recreativas de qualidade, em ambiente seguro, saudável e de proximidade com a comunidade, de acordo com o artigo 7.º, número 1 e n.º 2, alínea d) da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

### Artigo 3.º (Política de qualidade)

Constitui política de qualidade dos Campos de Férias, proporcionar

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a smaller one below it, and the number '97' at the bottom.



plena satisfação aos participantes e representantes legais assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões, procurando a contínua melhoria dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO**

### **Artigo 4.º (Entidade Promotora)**

Os Campos de Férias são organizados pela Junta de Freguesia da Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos.

### **Artigo 5.º (Destinatários)**

1. Os Campos de Férias destinam-se a todas as crianças e jovens, que frequentem o pré-escolar (não necessita de Alvará emitido pelo IPDJ) ou o 1.º ciclo do ensino básico (necessita de Alvará emitido pelo IPDJ) de qualquer escola pública da Senhora da Hora ou que sejam residentes na cidade da Senhora da Hora e que frequentem o pré-escolar (não necessita de Alvará emitido pelo IPDJ) ou o 1º ciclo do ensino básico (necessita de Alvará emitido pelo IPDJ), em escolas públicas fora do âmbito geográfico da cidade.
2. O processo de seleção realiza-se por ordem de inscrição, com a entrega da totalidade dos documentos solicitados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and the name 'D. Silva' with initials 'DS' below it.



## Artigo 6.º (Inscrições)

### 1. Período de inscrição:

- a) As inscrições decorrem no período que antecede a pausa letiva de verão, a definir de acordo com o calendário escolar de cada ano, na secretaria da Junta de Freguesia da Senhora da Hora, no horário de expediente (das 9H às 12H30 e das 14H às 17H30).
- b) As inscrições serão aceites até ao limite máximo de participantes definido pela organização. Caso esse limite seja atingido antes do término do prazo previsto, as inscrições serão encerradas, podendo ser criada uma lista de espera.

### 2. Documentos necessários:

- a) Ficha de inscrição e Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – distribuída nas escolas que lecionam pré-escolar e 1º ciclo;
- b) Documento comprovativo do escalão do abono;
- c) Informação de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

### 3. Pagamentos:

- a) O pagamento da inscrição é efetuado consoante o escalão a que pertence, cujos valores serão definidos anualmente de

4  
#  
4  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]



acordo com o orçamento da Junta de Freguesia da Senhora da Hora e o tipo de programa implementado.

### **Artigo 7.º** **(Desistências)**

1. O encarregado de educação pode desistir da inscrição nos campos de férias, comunicando essa intenção à organização, nas seguintes condições:
  - a) Para as comunicações chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvida a totalidade do pagamento;
  - b) Para as comunicações após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso.

### **Artigo 8.º** **(Locais das Atividades)**

1. As atividades serão realizadas nos locais que disponham das condições necessárias para a realização das mesmas. No período da manhã, a atividade eleita será sempre a deslocação à praia.
2. Nos dias em que as condições meteorológicas não permitam a realização das atividades ao ar livre, estas serão substituídas por uma atividade de interior, a definir pela organização.

4  
H  
A  
B  
A  
B  
B



## Artigo 9.º

### (Períodos de Realização e Horários de Funcionamento)

1. Os Campos de Férias realizam-se durante a pausa letiva de verão em dias úteis, durante o mês de julho;
2. O acolhimento das crianças é efetuado entre as 8h30m e as 08h45m, nos locais identificados no panfleto de divulgação dos referidos campos de férias;
3. A saída decorre entre as 18h00m e as 18h15m, nos locais identificados no panfleto de divulgação dos referidos campos de férias;

## Artigo 10.º

### (Regras de conduta)

1. É proibido:
  - a) Fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou estupefacientes.
  - b) Ser portador de objetos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.
  - c) Levar medicamentos, exceto em casos em que o participante se encontre a efetuar medicação habitual. Nesses casos o encarregado de educação deverá detalhar na ficha de inscrição quais os medicamentos e a sua posologia e entregá-los ao monitor do grupo ou ao coordenador dos Campos de Férias.
  - d) Ser portador de objetos de valor (telemóveis, tablets, smart watches, entre outros), ou de dinheiro.
  - e) A comunicação entre pais/encarregados de educação, participantes e monitores, é feita através de um único número

4  
H  
H  
A  
Ribeira  
C



de telefone a indicar previamente, no início das atividades.

**2. É obrigatório:**

- a) No período da manhã, os participantes virem com o protetor solar aplicado, trazer toalha de praia, boné e/ou chapéu e calções ou fato de banho;
- b) Trazer lanche para o período da manhã e da tarde;
- c) Usar fato de treino, chapéu e/ou boné e sapatilhas nas atividades que se desenvolvam da parte da tarde;
- d) Usar uma pulseira identificativa da Junta de Freguesia. Em caso de perda ou extravio terão de adquirir uma outra junto de qualquer monitor, tendo esta, um custo adicional de €2,00 (dois euros);
- e) Trazer cadeira auto ou banco elevatório de transporte igual à utilizada nos veículos ligeiros de passageiros adequados à idade e de acordo com as normas legais em vigor.

**3.** O encarregado de educação deverá ter em atenção, aquando da seleção de roupas e objetos pessoais, o valor monetário ou afetivo dos mesmos, uma vez que esta Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo seu dano ou extravio;

**4.** Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos monitores.

Handwritten blue ink marks on the right margin, including a large scribble, a signature, and the word "Resposta" written vertically.



### CAPÍTULO III ENQUADRAMENTO TÉCNICO

#### Artigo 11.º (Pessoal Técnico)

1. A estrutura organizativa é composta por:
  - a) Um responsável pelos Campos de Férias (Presidente da Junta de Freguesia);
  - b) Um Coordenador Técnico;
  - c) Um Professor Responsável por Grupo;
  - d) Monitores - será adstrito 1 monitor para cada grupo de 6 participantes dos 6 aos 10 anos e 1 monitor para cada grupo de 10 participantes dos 10 aos 18 anos.

#### Artigo 12.º (Coordenador Técnico)

O coordenador técnico é responsável por garantir o funcionamento dos Campos de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

#### Artigo 13.º (Direitos e Deveres do Coordenador Técnico)

1. São direitos do coordenador:
  - a) Participação no processo educativo e formativo, nomeadamente, intervir na orientação pedagógica e técnica;
  - b) Formação e informação para o exercício da função que

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a smaller one below it, and the initials 'B' and '97' at the bottom.



desempenha;

- c) Apoio técnico, material e documental necessários para o desempenho das suas funções;
- d) Direito a uma refeição diária (almoço), fornecida pela empresa que serve as refeições, nas cantinas escolares;

**2. São deveres do Coordenador:**

- a) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização dos Campos de Férias no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como, do respetivo Regulamento;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

**Artigo 14.º**

**(Direitos e Deveres dos Monitores/Professores)**

**1. São direitos dos monitores/professores:**

- e) Participação no processo educativo e formativo, nomeadamente, intervir na orientação pedagógica e técnica;
- f) Formação e informação para o exercício da função que desempenha;
- g) Apoio técnico, material e documental necessários para o desempenho das suas funções;
- h) Direito a uma refeição diária (almoço), fornecida pela empresa que serve as refeições nas cantinas escolares;

4  
A  
d  
A  
d  
A  
A



2. São deveres dos monitores:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

A  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

## CAPÍTULO IV

### DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / PAIS

#### Artigo 15.º

##### (Direitos dos Participantes e Encarregados de Educação/Pais)

1. Todos os participantes dos Campos de Férias têm, os seguintes direitos:
  - a) Serem acompanhados pelos monitores em todas as atividades desenvolvidas;
  - b) Conhecerem o regulamento;
  - c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;



- d) Serem informados do plano de atividades no ato da inscrição;
  - e) Conhecerem os contactos do responsável e do coordenador técnico;
  - f) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por técnicos com formação adequada;
  - g) Terem alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
2. Os encarregados de educação / pais têm o direito a que lhes seja facultada informação detalhada relativa à promoção e organização dos campos de Férias, nomeadamente:
- a) Identificação da entidade promotora/organizadora e respetivos contactos;
  - b) Programa de atividades;
  - c) Regulamento;
  - d) Local de receção e entrega dos participantes;
  - e) Valor da Inscrição e demais encargos;

### **Artigo 16.º**

#### **(Deveres dos Participantes e Encarregados de educação/Pais)**

1. São deveres dos encarregados de educação/pais, nomeadamente:
- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
  - b) Assegurar o cumprimento dos horários e locais definidos para a entrega e recolha das crianças e jovens (estes deverão ser entregues exclusivamente no início da manhã ou no início da tarde, conforme definido no programa).
  - c) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos monitores;
  - d) Comunicar, por escrito, ao monitor que acompanha o seu educando, qualquer alteração ao regime da sua participação

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- e) Usar o equipamento facultado e recomendado pela organização;
  - f) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
  - g) Proceder à recolha de vestuário ou outros pertences eventualmente esquecidos, nas instalações da Junta de Freguesia.

### Artigo 17.º

#### (Direitos e Deveres da Entidade Promotora)

1. A Junta de Freguesia tem o dever de cumprir toda a legislação referente ao Campo de Férias, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.
2. Obriga-se a prestar o acompanhamento por técnicos especializados.
3. Contrata um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes.
4. Garante a refeição da hora do almoço a todos os participantes.
5. Em caso de acidente:
  - a) Presta os primeiros socorros básicos;
  - b) Chama a ambulância, caso seja necessário.
6. Obriga-se a contactar o encarregado de educação, no caso de doença ou acidente, ficando este obrigado a recolher a criança no local onde esta se encontra, com a maior brevidade possível.
7. Reserva-se ao direito de cancelar ou alterar os Campos de Férias quando não estiverem reunidas as condições para o seu bom desenvolvimento, assumindo total autonomia na sua gestão.

4  
A  
g  
A  
Este  
guy



8. Tem o direito de excluir qualquer participante, quando o seu comportamento afete o normal funcionamento dos Campos de Férias.
9. Esta Junta de Freguesia reserva-se no direito de recusar a inscrição de participantes;

#### **Artigo 18.º**

#### **(Seguros)**

Os participantes inscritos nos Campos de Férias de Verão estão seguros de acordo com a legislação em vigor.

#### **Artigo 19.º**

#### **(Sanções)**

1. O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários às orientações legítimas do pessoal em funções, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
  - c) Expulsão dos Campos de Férias;
3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do coordenador técnico ou, na sua ausência, dos professores responsáveis em serviço.
4. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo coordenador técnico em articulação com o responsável dos Campos de Férias.

Handwritten blue ink marks on the right margin, including a large scribble and a vertical line.



## **Artigo 20.º** **(Dúvidas e Omissões)**

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento compete, em primeiro lugar, ao elemento do Executivo, responsável pelo pelouro dos Campos de Férias. Das decisões, cabe recurso para o Executivo da Junta de Freguesia, o qual deverá dirimir as questões de acordo com o bom senso e legislação em vigor (mormente a Lei n.º 75/2013 de 12/09 e Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março e Decreto – Lei n.º 117/2023, de 20/09), assim como as respetivas portarias que vierem a ser aplicadas.

## **Artigo 21.º** **(Reclamações)**

A Junta de Freguesia da Senhora da hora, dispõe de livro de reclamações destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados. Este livro, encontra-se no edifício administrativo da Junta de Freguesia e será facultado a quem o solicitar.

4  
#  
[Handwritten signature]  
A  
Bentão  
[Handwritten signature]